



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 005 DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que específica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte.

Art. 1º Fica criado o cargo de provimento em comissão denominado “*Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação*”.

§ 1º O cargo de Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação será desempenhado mediante carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de R\$ 5.053,70, (cinco mil, cinquenta e três reais e setenta centavos), cujas atribuições do cargo constam do anexo I desta Lei.

§ 2º O cargo ora criado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica criado o cargo de provimento em comissão denominado *Chefe de Divisão de Administração, Projetos e Patrimônio*, com 04 (quatro) vagas, sendo destinados às seguintes secretarias:

I - 01 (um) à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo;

II - 01 (um) à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

III - 01 (um) à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

IV - 01 (um) à Secretaria Municipal de Obras e Viação.

§ 1º O cargo de Chefe de Divisão de Administração, Projetos e Patrimônio será desempenhado mediante carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de R\$ 2.904,42 (dois mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos), cujas atribuições do cargo constam do anexo II desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, cujo subsídio será de R\$ 5.053,70, (cinco mil, cinquenta e três reais e setenta centavos), cujas atribuições constam do anexo III.

Parágrafo único. O cargo ora criado ficará vinculado à Secretária Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, que será instituída em lei própria.

Art. 4º Fica criado 1 (um) cargo de Diretor de Saneamento e Abastecimento.

§ 1º O cargo constante do *caput* será desempenhado mediante carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos de R\$ 5.053,70, (cinco mil, cinquenta e três reais e setenta centavos), cujas atribuições do cargo constam do anexo IV desta Lei.

§ 2º O cargo ora criado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º. O vencimento mensal do cargo de Assessor de Planejamento passa a ser de R\$ 8.945,62 (oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 6º Os cargos criados estão amparados por estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, cujo estudo constitui parte integrante desta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 13 de janeiro de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO CRIADO

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SÍMBOLO
Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação	01 (uma)	R\$ 5.053,70	40h semanais	Ensino Médio Completo	DASME

ATRIBUIÇÕES

Ao **Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação** compete: compete ao Diretor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação dirigir a divisão administrativa da Secretaria de Educação do Município, interagindo com os demais setores, buscando sempre a sinergia para oferecer serviços ágeis e dignos, objetivando garantir aos munícipes um tratamento igualitário e humanizado, bem como compete participar da elaboração de políticas municipais de educação, planos de ações e estratégias voltadas à educação municipal, supervisionar os funcionários da Secretaria Municipal de Educação, controlando as escalas e os serviços produzidos, fiscalizar a frequência e a permanência dos servidores no serviço, manter a disciplina do pessoal sob sua direção, promover medidas relativas a processo seletivo e ao aperfeiçoamento de pessoal, indicar ao Secretário Municipal de Educação as situações que necessitam de aprimoramento, melhorias, avanços, mudanças e adequações, de acordo com a necessidade e o interesse público, garantir a eficácia e eficiência dos recursos públicos, realizando diagnóstico para identificar pontos fracos e fortes da educação pública municipal, visando sanar falhas para cumprimento das exigências dos órgãos controladores da Gestão Pública, encaminhar os assuntos pertinentes de sua área de responsabilidade para análise da Secretaria Municipal de Educação; atender às necessidades e solicitações do Secretário Municipal de Educação e comunicar ao seu superior hierárquico, quando necessário, acerca de condutas temerárias e prejudiciais que coloquem em risco a regular execução e o funcionamento dos serviços públicos da área da educação; exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato. Outras atividades que forem correlatas e necessárias ao desempenho do cargo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SÍMBOLO
Chefe de Divisão de Administração , Projetos e Patrimônio	04 (quatro) Sendo um em cada secretaria indicada no art. 2º, § 2º, desta Lei.	R\$ 2.904,42	40h semanais	Ensino Fundamental Completo	CDPP

ATRIBUIÇÕES

Ao **Chefe de Divisão de Administração, Projetos e Patrimônio**: subordinado ao respectivo Secretário da Secretaria Municipal a que estiver vinculado, compete coordenar estudos e ações técnicas visando à modernização, ao aperfeiçoamento e à implementação de projetos com o objetivo de otimizar a utilização de recursos humanos, físicos e materiais da secretaria; coordenar, realizar e controlar a execução de projetos, elaboração de metas e controle de resultados de ações vinculadas aos programas da secretaria; desenvolver ações ligadas à organização interna, ao gerenciamento e ao funcionamento da secretaria; organizar as agendas e as rotinas internas da respectiva Secretaria, bem como alimentar sistemas e planilhas e exercer outras atribuições que lhe forem determinadas pelo superior imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CARGO	VAGAS	SUBSÍDIO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio	01 (uma)	R\$ 5.053,70	40h semanais	SMDIC

ATRIBUIÇÕES

Ao **Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio**: disponibilizar orientação técnica necessária para a obtenção de recursos para a execução da programação dos projetos viabilizados pela Pasta; desenvolver processos de pesquisa, análise e planejamento, no sentido de orientar a política de Governo Municipal; padronizar e normatizar tecnicamente todos os projetos desenvolvidos pela Municipalidade; planejar, coordenar, orientar e fiscalizar a execução de projetos de obras públicas executadas por terceiros direcionados ao desenvolvimento econômico do Município; desenvolver projetos oriundos de estudos preliminares efetuados pelos demais órgãos da Municipalidade visando o desenvolvimento do Município; levantar e fornecer elementos técnicos para a realização de processos licitatórios, dele participando per meio de análise das peças técnicas; promover políticas para o desenvolvimento econômico e social sustentável do Município através da mobilização dos agentes sociais e em consonância com as diretrizes do plano de governo; promover política a fim de atrair, manter e criar empreendimentos que gerem empregos, renda e recursos para investimentos que promovam a qualidade de vida; promover política que tornem o Município polo e referência de consumo, lazer e serviços para os habitantes da Região; e desincumbir-se de outras tarefas ou atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	SÍMBOLO
Diretor de Saneamento e Abastecimento	01 (uma)	R\$ 5.053,70	40h semanais	Ensino Médio Completo	DSA

ATRIBUIÇÕES

Ao **Diretor de Saneamento e Abastecimento**, executor do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA, compete organizar informações para projeto, construção, manutenção dos serviços de saneamento básico no Município de Congonhinhas; subsidiar a formulação de estratégias, a estruturação e a articulação de programas e de projetos de saneamento básico; subsidiar a formulação, a articulação e a implementação de programas e ações de saneamento básico nas áreas urbanas e rurais; promover ações de pesquisas e de controle da qualidade da água para consumo humano nos serviços de saneamento urbano e rural; providenciar o regular funcionamento do sistema de abastecimento, inclusive de poços artesianos e questões vinculadas; executar programas e ações de apoio à implantação de sistemas de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de melhorias sanitárias domiciliares, de manejo de resíduos sólidos, de drenagem urbana e manejo de águas pluviais, de redução de perdas, de reuso e de eficiência e transição energética, com vistas à universalização e à melhoria da qualidade dos serviços; atender as reclamações dos usuários sobre problemas na rede, promovendo a regularização dos serviços; executar outras atividades que forem correlatas e necessárias ao desempenho do cargo.



JUSTIFICATIVAS AO PROJETO

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o **Projeto de Lei nº. 005 de 13 de janeiro de 2025**, que “*Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão que especifica, e dá outras providências*”.

Em primeiro lugar, ressalta-se que as alterações na estrutura organizacional do Município visam desenvolver os setores públicos tornando-os mais eficientes e qualificar a Administração Municipal. A criação dos cargos em questão destina-se ao melhor gerenciamento do setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, da Contadoria Municipal, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, bem como da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, a qual será dividida por legislação própria.

A criação dos cargos em questão se faz necessária dada a necessidade de o Município fomentar a política pública de geração de empregos e renda à nossa população, além de criar e executar novos projetos visando a abertura de novos programas e obtenção de recursos financeiros de outras esferas (União e Governo Estadual), objetivando-se planos de ações e estratégias eficazes visando o desenvolvimento e crescimento socioeconômico do município, que são essenciais.

No caso da área da educação, temos que a criação do cargo de Diretor Administrativo contribuirá com o desenvolvimento desta área, fazendo com que haja ganho de escala, com que haja aprimoramento das atividades da pasta, em especial destinando tal pessoa (que for exercer o referido cargo) a promover a afinidade da interface dos servidores públicos concursados, de carreira, com a secretária, além de promover a constante averiguação do patrimônio (móvel, utensílios e imóveis) da respectiva pasta, promovendo-se a captação de recursos públicos junto às demais esferas de Governo (União e Estado) visando a adequação de imóveis e, com isso, a melhoria dos índices de educação em nosso Município.

Por fim, em relação ao cargo de Diretor de Saneamento e Abastecimento, esclarece-se que a responsabilidade pelo sistema de abastecimento e saneamento era



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

da Saúde, e agora passará à pasta do Meio Ambiente, já que há um Fundo Municipal para recebimento de recursos destinados a essa área que deverão vir da SANEPAR e de outras esferas de Governo, sendo necessária a designação de um responsável por esse Fundo e para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao Saneamento e ao Abastecimento no Município de Congonhinhas.

Vejam os nobres Edis que se tratam de cargos que se voltam para o estímulo do melhoramento de áreas cruciais para o desenvolvimento socioeconômico do nosso Município de Congonhinhas.

Calha destacar que as criações dos cargos previstos neste projeto estão amparadas por estudo de impacto orçamentário-financeiro, que acompanha este projeto de lei.

Sabendo que os Nobres Vereadores são sabedores da relevância de tal Projeto de Lei, solicitamos sua discussão e aprovação, nos termos apresentados. Aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências os protestos de minha alta consideração.

Congonhinhas, 13 de janeiro de 2025.

José Olegário Ribeiro Lopes

Prefeito Municipal